

Proposição nº: 60/86

"Proposta o Subsídio e a Votia de Representação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto".

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas no Art. 54, item V, do Ri Complementar nº: 3, de 28

de dezembro de 1979 (com alterações introduzidas pela Lei Complementar no 14, de 24 de dezembro de 1979, por meio da qual a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto aprovou a dita promulgação a seguinte:

### Produção

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, sem como sua Vota de Representação, a partir de 1º de novembro de 1985, quem se juntados em 83,2 (oitenta e três inteiros e dois décimos por cento), ou seja, o subsídio passa a ser de R\$ 1.864.165, (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) e como sua Vota de Representação de R\$ 1.240.776 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos) e como sua Vota de Representação.

Parágrafo Único - As incompatibilidades acima referidas, quem se juntados de conformidade com as condições estabelecidas pelo § 3º do Art. 76, da Lei Complementar no: 14, de 24.12.79.

Art. 2º - Esta produção entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1985 e quem se juntados as disposições em contrário.

Mondomas, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta produção pertencer, que a cumpram e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 06 de fevereiro de 1986.  
Simeu de Lima e Silva / PRESIDENTE  
José Felisberto Gomes / VICE-PRESIDENTE

Quinze 26

Inocencio Rodrigues / SECRETÁRIA

Requintada e Publicada nesta Secretaria aos 06 dias do mês de fevereiro de 1986.

Inocencio Rodrigues

Inocencio Rodrigues

SECRETÁRIA